



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS

EDITAL N.º 03/2022

Estabelece as normas para o processo de recomposição dos representantes no Conselho Diretor do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT.

A Comissão Eleitoral designada através da Ordem de Serviço n.º 33, de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de realizar o processo de escolha dos representantes no Conselho Diretor do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo realizar o processo de escolha dos representantes no Conselho Diretor do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas – CECULT.

1.2. A representação no Conselho Diretor do CECULT deverá ser composta através de processo eleitoral.

1.3. A investidura dos membros eleitos se dará na primeira Reunião do Conselho Diretor do Centro em 2023.

1.4. A representação no Conselho Diretor do CECULT terá a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos servidores docentes do quadro efetivo, eleitos por seus pares.

II- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo, eleitos por seus pares.

III- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do corpo discente, matriculados em curso de graduação do CECULT, eleitos por seus pares, e que não possuam previsão de formatura e/ou defesa de trabalho de conclusão de curso nos próximos 12 (doze) meses.

1.5. O primeiro e o segundo candidatos mais votados assumem a representação na condição de titulares.

1.6. O terceiro e o quarto candidatos mais votados assumem a representação na condição de suplentes da respectiva representação.

1.7. Na ausência de candidatos para quaisquer das representações, as indicações dos membros deverão ser realizadas pelos órgãos representativos em até 30 (trinta) dias.

1.8. Uma vez expirado o prazo de 30 (trinta) dias sem as indicações dos respectivos órgãos representativos dos segmentos da comunidade acadêmica, caberá à Direção do Centro a prerrogativa da indicação.



2. DO MANDATO

- 2.1. O mandato dos membros do corpo docente e dos técnico-administrativos será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.
- 2.2. O mandato do representante discente será de 1 (um) ano, não sendo permitida a recondução.
- 2.3. Perderá o mandato o membro da representação no Conselho Diretor do Centro que:
- I- deixar de participar, consecutivamente ou não, sem justificativa, de mais de 2 (duas) reuniões no período de um semestre; e/ou
 - II- deixar de cumprir com as atribuições e responsabilidades inerentes ao membro; e/ou
 - III- não se matricular no período de seu mandato, no caso de membro discente.
 - IV- for condenado por crime de qualquer natureza, com sentença transitada e julgada.
- 2.4. A perda do mandato se efetivará a partir da data em que ocorrer qualquer situação constante dos incisos I a IV, posteriormente a categoria indicará um novo membro à representação e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

- 3.1. Para representante dos (as) servidores docentes e técnico-administrativos é necessário:
- I- ser do quadro efetivo ativo da UFRB/CECULT.
 - II- não estar afastado da Instituição, sob qualquer condição.
 - III- se responsabilizar pelas atividades previstas no Estatuto da UFRB, em seu art.36.
- 3.2. Para representante dos (as) discentes é necessário:
- I- ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB/CECULT.
 - II- não ter previsão de formatura e/ou defesa de trabalho de conclusão de curso nos próximos 12 (doze) meses.
 - III- se responsabilizar pelas atividades previstas no Estatuto da UFRB, em seu art. 36

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 4.1 As inscrições dos (as) candidatos (as) serão realizadas no período de **28 de novembro a 01 de dezembro de 2022**, exclusivamente via *online* (internet), por meio do link [Inscrição de candidatos ao Conselho de Centro do Cecult \(google.com\)](#)
- 4.2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha de inscrição *online* do requerente, contendo os seguintes dados: nome completo, número de CPF e matrícula/SIAPE, além de anexar o comprovante de matrícula atual, para candidatos discentes.
- 4.3. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato. Caso o candidato realize a inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição.
- 4.4. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Comissão Eleitoral.
- 4.5. A lista de candidatos (as) homologados (as) será divulgada no dia **02 de dezembro de 2022**, no sítio do CECULT/UFRB.
- 4.6. As impugnações e/ou recursos na inscrição de candidatos (as) homologados (as) deverão ser enviadas à Comissão Eleitoral pelo e-mail layno@ufrb.edu.br, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 17h do dia **05 de dezembro de 2022**.
- 4.7. A lista final de candidatos (as) homologados (as), após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia **06 de dezembro de 2022** no site do CECULT/UFRB.



5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O voto é secreto, livre e universal; sendo a manutenção do sigilo dos votos de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.2. A forma de escolha dos membros de que trata o item 1.4 deste Edital é a eleição entre seus pares, em um único turno.

5.3. A votação será realizada nos dias **07 e 08 de dezembro de 2022**, por meio de sistema de votação eletrônica *online*, disponível nos links:

I - [Votação - Servidor docente \(google.com\)](#)

II - [Votação - Servidor técnico-administrativo \(google.com\)](#)

III - [Votação - Discente \(google.com\)](#)

5.4. O horário de votação será das **0h do dia 07/12/2022 até às 23h59 do dia 08/12/2022**.

5.5. O eleitor deverá acessar o link do sistema de votação e identificar-se com as informações solicitadas, além de anexar o comprovante de matrícula, no caso de eleitor discente.

5.6. Será admitido somente um voto por eleitor. Caso o eleitor acesse o link de votação mais de uma vez, será considerada apenas a última votação confirmada.

5.7. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por votos que não puderem ser submetidos no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Comissão.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, no dia posterior ao encerramento das votações, com base nas planilhas geradas pelo sistema de votação eletrônica.

6.2. Os primeiros e o segundos candidatos mais votados assumem a representação na condição de titulares e os terceiros e quartos candidatos mais votados assumem a representação na condição de suplentes da respectiva categoria.

6.3 As regras de desempate no caso de candidatos docentes e/ou técnico-administrativos são: maior tempo de serviço na UFRB e maior idade.

6.4. As regras de desempate no caso de candidatos discentes são: maior prazo para a conclusão do curso de graduação na UFRB, e maior idade.

6.5. O resultado do processo eleitoral será divulgado no dia **09 de dezembro de 2022** no site do CECULT/UFRB..

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos referentes aos resultados das eleições poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, até às 17h do dia **12 de dezembro de 2022**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail layno@ufrb.edu.br

7.2. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

7.3. A análise dos recursos e a listagem com o resultado final serão divulgadas, pela Comissão Eleitoral, até às 17h do dia **13 de dezembro de 2022**.

7.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer docente, técnico-administrativo ou discente do CECULT, indicando seu nome,



número de matrícula/SIAPE e e-mail, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação, no prazo improrrogável de 01 (um) dia contado da data de sua publicação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: layno@ufrb.edu.br

8.2. A Comissão Eleitoral responderá à impugnação no prazo máximo de 01 (um) dia.

8.3. Será indeferido, preliminarmente, pedido de impugnação extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4. Não será aceito pedido de revisão da impugnação.

8.5. Se a resposta à impugnação resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo será repostado na medida do período ultrapassado.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado da Bahia.

9.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados este Edital e as normativas vigentes na UFRB.

Santo Amaro, 25 de novembro de 2022.

Comissão Eleitoral

Evanildo Silva de Araújo

Juliana Carolina Santos Silva

Layno Sampaio Pedra (presidente)

Lucio José de Sá Leitão Agra

Nadja Vladi Cardoso Gumes

Rodrigo Mota da Silva



ANEXO I

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS (CECULT)

Quadro demonstrativo da distribuição de vagas para representantes do Conselho Diretor do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT).

REPRESENTANTE DOCENTE	
Titular	02 vagas
Suplente	02 vagas

REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
Titular	02 vagas
Suplente	02 vagas

REPRESENTANTE DISCENTE	
Titular	02 vagas
Suplente	02 vagas



ANEXO II

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS (CECULT)

Quadro demonstrativo do cronograma das atividades

Atividades	Datas
Período de inscrição dos candidatos	28/11 a 01/12/2022
Prazo para impugnação	29 de novembro de 2022
Homologação das inscrições	02 de dezembro de 2022
Interposição de recurso da homologação	05 de dezembro de 2022
Homologação final	06 de dezembro de 2022
Período de votação	07 e 08 de dezembro de 2022
Divulgação dos resultados	09 de dezembro de 2022
Interposição de recursos aos resultados	12 de dezembro de 2022
Resultado final	13 de dezembro de 2022

